

PROCESSO Nº 61985.000417/2014-34

CONTRATO Nº 42/2014

ADESÃO Nº 29/2014

## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL  
TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, E A  
EMPRESA GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 4597, CEP 01407-100, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 18910028/0001-21, neste ato representado pelo Diretor Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 257859, inscrito no CPF nº 270089167-87, nomeado pelo Presidente da República, em 23 de agosto de 2013, publicada no DOU, p. 163, e pelo Diretor Contra-Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO (IM), inscrito no CPF nº 551688417-91, portador da Carteira de Identidade nº 335026, doravante denominada CONTRATANTE, e a GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.618.139/0030-31, sediada na Avenida Pirâmide, 661/633/731, Bairro Eldorado, CEP 09970-330, Diadema, SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. KATIA CENZI DE CASTRO OREFICE, portadora da Carteira de Identidade nº 26.803296 SSP-SP, e CPF nº 183.718.818-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000417/2014-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2013 do Exército Brasileiro – Gabinete do



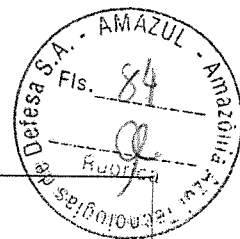
Comandante – Gabinete do Ministro da Guerra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de no-break com tecnologia modular (Racks, Banco de Potência, Módulo de Gerenciamento e Banco de Baterias), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UM | QTD. | P.UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------------|-------------------|
| 01   | Rack 80kVA expansível até 120 KVA: Rack no Padrão 19" composto por: Slots de baterias e potência com capacidade de 80 KVA / 72 KW até 120 KVA / 108 KW; Sistema de conexão do tipo plug&play , permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave manual de liga/desliga de entrada; Chave manual de liga/desliga de saída; Chave de by-pass manual e by-pass de manutenção; Cada unidade deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) módulos de controle, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 380V e tensão de saída trifásica em 380V (FFF-380V / FN-220V).                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 01   | 60.500,00     | 60.500,00         |
| 02   | Rack para Baterias: Rack no Padrão 19" composto por: Slots de Baterias para atender a potência de 80 KVA / 72 KW até 120 KVA / 108 KW ; Sistema de conexão do tipo plug&play , permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Tipo de conexão: borne para tensão DC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 02   | 23.200,00     | 46.400,00         |
| 03   | Banco de Potência: Deverá ser dividido em módulos com potência máxima de 10 KVA cada, com conexão do tipo plug&play , permitindo a troca com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Os módulos de potência devem possibilitar a divisão por fases RST independentes, com gerenciamento individual por módulo. Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade; cada unidade de módulo de potência deverá conter circuitos: Retificador/inversor; Corretor de fator de potência de entrada, Carregador de baterias, By-pass automático. Frequência: 60 Hz 10% (padrão de frequência nacional); Rendimento a plena carga: > 94%; Suporte de sobre carga: até 120% suportar por 10 minutos; ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal. Cada Banco de Potência devera possuir um módulo de potência reserva (backup), fins atender o prescrito no item 4.1. | UN | 01   | 54.650,00     | 54.650,00         |
| 04   | Módulo de Gerenciamento: O módulo gerenciamento deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco; o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 01   | 1.650,00      | 1.650,00          |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |                |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------------|------------|
|    | módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia pelo sistema operacional Windows, através de software licenciado para cada unidade nobreak. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |                |            |
| 05 | Banco de baterias: O banco de baterias deverá ser dividido em módulos portáteis (apenas uma pessoa tenha condições de realizar esta operação) em estrutura em formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo plug&play, permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); O banco de baterias deverá ser composto por baterias de 12V, do tipo VRLA sem a emissão de gases e no conjunto total de seus módulos deverá permitir uma autonomia de 10 a 15 minutos a 80% de carga nominal de potência instalada. No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário através de isolamento termoeletrica. | UN | 02 | 39.500,00<br>- | 79.000,00  |
|    | <b>Total Geral:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |                | 242.200,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15.12.2014 e encerramento em 14.12.2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

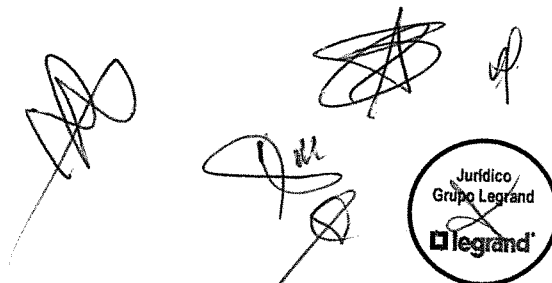
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

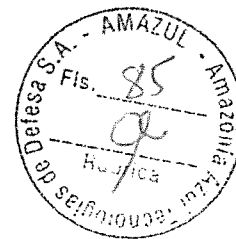
## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/10300

Fonte: FR100





Programa de Trabalho: 2058

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: MD000600PMN

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

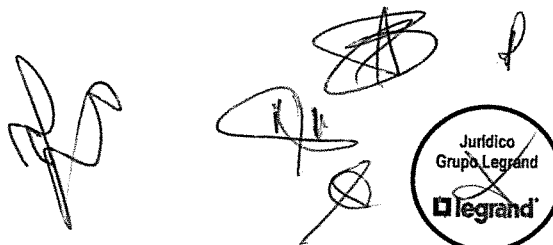
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

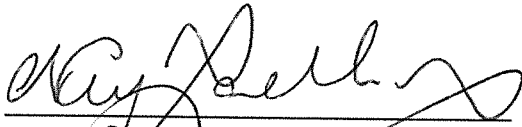
- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

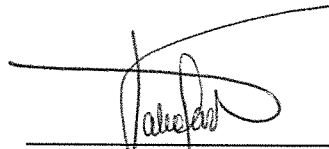
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

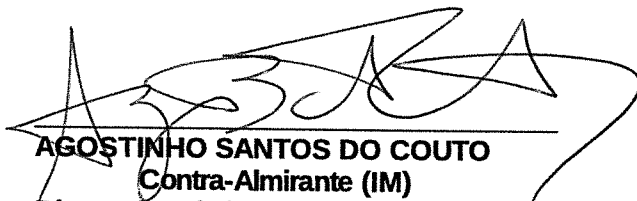
**15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, ..... 15 de DEZEMBRO ..... de 2014

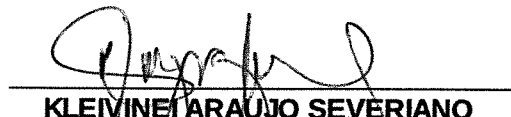
  
**NEY ZANELLA DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente da Amazônia Azul  
Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

  
**KATIA CENZI DE CASTRO OREFICE**  
GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

  
**AGOSTINHO SANTOS DO COUTO**  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor de Administração e Finanças da  
Amazônia Azul Tecnologias de  
Defesa S.A. - AMAZUL

**Testemunhas:**

  
**ANDRÉA MARIA GUIMARÃES**  
676109.7 MB  
Testemunha

  
**KLEIVINE ARAUJO SEVERIANO**  
469.355 MB  
Testemunha